



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012, às 16h12
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 595

00409

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/12/2012	PROPOSIÇÃO MP 595, de 2012			
AUTOR DEPUTADO CESAR COLNAGO	Nº DO PRONTUÁRIO 276			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art. 17	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 17 da MP 595, de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ . O representante da classe empresarial no órgão mencionado no caput será indicado pelo respectivo Conselho de Autoridade Portuária, previsto no art. 16 dessa Medida Provisória”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo fixar na legislação a forma de indicação do representante da classe empresarial no órgão de Administração do Porto, preservando-se a prática já empregada até a edição da Medida Provisória, evitando-se assim eventuais vácuos legais que prejudiquem o funcionamento da administração dos portos brasileiros.

PARLAMENTAR

* *[Assinatura]*